

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)
MD. Representante do Setor de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 04 de dezembro de 2023.

Prezado(a) Sr(a).,

FUNERÁRIA SÃO MARCOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 79.805.180/0001-39, com sede na Av. Brasil, 2435, Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste, PR, representada por **JEFERSON VANDERLEI LAZAROTTO MAYER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 023.639.999-32, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em relação ao Processo nº 885/2023 (Pregão Eletrônico nº 069/2023), apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

**DIVERGÊNCIA TEXTUAL – ESCLARECIMENTOS QUANTO A NÚMERO DE EMPRESAS QUE
PODERÃO VENCER E PRESTAR OS SERVIÇOS DESCRITOS NO EDITAL**

O edital descreve o seguinte objeto: “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária, serviços funerários e serviço de traslado, com vistas aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município**”.

Segundo o parágrafo 1.2, “**A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação no grupo que for de seu interesse**, devendo oferecer proposta para o item que o compõe”.

Conforme consta no preâmbulo do ato convocatório, o pregão será do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, informação repetida no parágrafo 4.1.1., que dispõe: “**A proposta deverá ser preenchida pelo Menor Preço, Por Item**”.

Ocorre que há, de certo modo, divergência textual, pois embora o edital estabeleça que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, o objeto menciona que o propósito é o de **CONTRATAR EMPRESA** (no singular) **PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

Ademais, convém destacar que alguns itens não podem ser prestados de forma individualizada, ou seja, fazem parte de um conjunto de serviços funerários. Por exemplo, ficaria na contramão uma empresa fazer a tanatopraxia e a outra preparar o restante do corpo e, conseqüentemente, o velório. Enfim, o serviço de tanatopraxia, quando há necessidade, é realizado no momento da preparação do corpo.


Número
360/23
PROTOCOLO
04/12/23
DATA
RA: 
Assinatura



Questionamento: **DIANTE DA APARENTE DIVERGÊNCIA TEXTUAL, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER FEITA POR EMPRESAS DIFERENTES, CONFORME ITENS VENCIDOS NA DISPUTA, OU PERMANECE O QUE ESTÁ CONTIDO NO OBJETO, QUAL SEJA, CONTRATAR APENAS UMA EMPRESA PARA PRESTÁ-LOS?**

CRITÉRIOS PARA AFERIR A INEXEQUIBILIDADE E MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PLANILHAS DE CUSTOS

O parágrafo 6.7 estabelece: **“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”**.

Em complementação, o 6.7.1. dispõe:

6.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Por fim, o parágrafo 6.8 prescreve: **“Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta”**.

Questionamento 1: **COMO E QUANDO SERÁ AFERIDA A INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA? SERÁ FEITA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS LANCES VERBAIS?**

Questionamento 2: **SENDO AFERIDA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS, HAVERÁ SUSPENSÃO DE ESCOLHA/JULGAMENTO QUANTO AO ITEM?**

Questionamento 3: **HAVENDO SUSPENSÃO DE ESCOLHA/JULGAMENTO QUANTO AO ITEM, A EMPRESA SERÁ IMEDIATAMENTE INTIMADA PARA APRESENTAR A PLANILHA DE CUSTOS?**

Questionamento 4: **QUE PRAZO SERÁ CONCEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DESSA PLANILHA DE CUSTOS?**

CUSTO GLOBAL X CUSTO UNITÁRIO X CRITÉRIO DE ESCOLHA

No primeiro título desta peça, a requerente já apresentou divergências textuais em relação a escolha do(s) vencedor(es).

Complementando aquele título, destaca-se o contido no parágrafo 6.9: **“Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,**

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta”.

Questionamento 1: SE O CRITÉRIO DE ESCOLHA (TIPO DE LICITAÇÃO) É O DE “MENOR PREÇO POR ITEM”, NÃO PODENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS SEREM SUPERIORES AOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, QUAL SERIA, REALMENTE, O PROPÓSITO DO QUE ESTÁ CONTIDO NO PARÁGRAFO 6.9 DO EDITAL?

Questionamento 2: COMO E QUANDO A ADMINISTRAÇÃO APRESENTARÁ ESTA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS?

Questionamento 3: QUE PRAZO TERÁ O LICITANTE PARA APRESENTAR A PLANILHA POR ELE ELABORADA?

Questionamento 4: ESTA PLANILHA QUE SERÁ ELABORADA PELO LICITANTE DEVERÁ ADEQUAR OS PREÇOS APRESENTADOS, COM MODIFICAÇÕES NAS PROPOSTAS VERBAIS JÁ FINALIZADAS?

CRITÉRIOS PARA AFERIR A INEXEQUIBILIDADE E MOMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PLANILHAS DE CUSTOS

O parágrafo 6.7 estabelece: “No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração”.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,


JEFERSON VANDERLEI LAZAROTTO MAYER
Representante Legal